



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº. 845 de 18 de junho de 2019.

Autoriza o Município a formalizar a concessão gratuita de imóvel aos Correios e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibertioga, por seus representantes aprova e eu, prefeito municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Município de Ibertioga autorizado a formalizar a concessão gratuita de uso do imóvel situado na Rua Evaristo de Carvalho nº. 36, Centro, à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, pelo prazo máximo de 180(cento e oitenta) dias.

Art. 2.º Durante ao prazo da concessão prevista no *caput* do artigo anterior, ficarão a cargo dos Correios o pagamento de despesas referentes a água, energia elétrica, telefone e internet.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibertioga, 18 de junho de 2019.


JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Em: 18 / 06 / 2019

